



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CRISTAIS PAULISTA**  
Estado de São Paulo

**DECRETO MUNICIPAL N.º 2.920, DE 21 DE JUNHO DE 2021.**

*"Dispõe sobre as novas medidas restritivas de enfrentamento a pandemia do COVID-19 e dá outras providências."*

**KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES**, Prefeita Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o controle da taxa de transmissão na cidade de Cristais Paulista e na região administrativa da DRS - VIII;

**CONSIDERANDO** a situação de internações em leitos de UTI e de Enfermaria, tanto em leitos SUS quanto em leitos de hospitais particulares na região da DRS – VIII decorrente do COVID-19;

**CONSIDERANDO**, que a situação segue demandando o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se manterem claras e atualizadas tais medidas

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica alterado o anexo único do Decreto nº 2.919, de 11 de junho de 2021, no tocante especificamente ao funcionamento dos restaurantes, para permitir o atendimento dos clientes de forma presencial e com consumo interno, no período compreendido entre às 11h às 14h, com limitação de público em 30% (trinta por cento) da capacidade, 2 cadeiras por mesa, e respeitando-se as medidas de higienização nas dependências.

**Art. 2º** As demais medidas estabelecidas no Decreto nº 2.919, de 11 de junho de 2021, permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cristais Paulista, 22 de junho de 2021.

  
**KATIUSCIA DE PAULA LEONARDO MENDES**  
PREFEITA MUNICIPAL